



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 08.582.449/0001-91
Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636.1133 e 636.1134
CEP 62.540-000 — AMONTADA - CE

LEI Nº. 251

De 03 de Dezembro de 1996

ALTERA A LEI Nº. 153/93 NAS
PARTES QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO
CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Os cargos relacionados no artigo 1º. da Lei Nº. 153/93 passam a ser os seguintes:

1. Médico (ANS)
2. Odontólogo (ANS)
3. Enfermeiro (ANS)
4. Farmacêutico (ANS)
5. Farmacêutico Bioquímico (ANS)
6. Assistente Social (ANS)
7. Veterinário (ANS)
8. Agrônomo (ANS)
9. Engenheiro Civil (ANS)
10. Advogado (ANS)
11. Contador (ANS)
12. Maestro (ANS)
13. Bibliotecário (ANS)
14. Agente Administrativo (ANM)
15. Fiscal de Obras e Serviços (ANM)
16. Fiscal de Tributos (ANM)
17. Auxiliar de Contabilidade (ANM)
18. Auxiliar de Enfermagem (ANM)
19. Telefonista (ATA)
20. Auxiliar de Biblioteca (ATA)
21. Motorista (ATA)
22. Tratorista (ATA)

SERIEDADE E COMPETÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91
Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636.1133 e 636.1134
CEP 62.540-000 — AMONTADA - CE

23. Agente de Saúde (ATA)
24. Zelador (ATA)
25. Gari (ATA)
26. Vigia (ATA)
27. Coveiro (ATA)
28. Contínuo (ATA)
29. Pedreiro (ATA)
30. Carpinteiro (AOF)
31. Bombeiro (AOF)
32. Eletricista (AOF)
33. Parteira Prática (AOF)
34. Músico (AOF)
35. Chefe de Gabinete (CC-1)
36. Coordenador do FMSS (CC-1)
37. Secretário de Administração, Planejamento e Finanças (CC-1)
38. Secretário de Educação, Cultura e Desporto (CC-1)
39. Secretário de Saúde (CC-1)
40. Secretário de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente (CC-1)
41. Secretário de Assistência Social (CC-1)
42. Secretário de Obras e Serviços Urbanos (CC-1)
43. Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas (CC-2)
44. Diretor do Departamento Financeiro (CC-2)
45. Diretor do Departamento de Pessoal (CC-2)
46. Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônios (CC-2)
47. Diretor do Departamento de Coordenação e Planejamento (CC-2)
48. Diretor do Departamento de Creches (CC-2)
49. Diretor do Departamento de Planejamento Educacional (CC-2)
50. Diretor do Departamento Cultural (CC-2)
51. Diretor do Departamento de Turismo (CC-2)
52. Diretor do Departamento de Desporto (CC-2)
53. Diretor de Escola Tipo C (CC-2)
54. Diretor do Departamento de Rede de Unidade (CC-2)
55. Diretor do Departamento de Planejamento e Avaliação (CC-2)

SERIEDADE E COMPETÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636.1133 e 636.1134
CEP 62.540-000 — AMONTADA - CE

56. Diretor do Departamento de Fomento e Abastecimento (CC-2)
57. Diretor do Departamento de Apoio Comunitário (CC-2)
58. Diretor do Departamento de Obras, Manutenção e Transportes (CC-2)
59. Secretária de Gabinete (CC-3)
60. Chefe da Divisão de Administração Geral (CC-3)
61. Chefe da Divisão do Serviço Militar (CC-3)
62. Chefe da Divisão de Cadastro (CC-3)
63. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-Educacional (CC-3)
64. Chefe da Divisão de Merenda Escolar (CC-3)
65. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-Financeiro (CC-3)
66. Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde (CC-3)
67. Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica (CC-3)
68. Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (CC-3)
69. Chefe da Divisão de Extensão Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (CC-3)
70. Chefe da Divisão de Apoio à Gestante (CC-3)
71. Chefe da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente (CC-3)
72. Chefe da Divisão de Apoio ao Idoso e ao Deficiente (CC-3)
73. Chefe da Divisão de Apoio a Atividades Produtivas (CC-3)
74. Chefe da Divisão de Água e Esgoto (CC-3)
75. Chefe da Divisão de Fiscalização e Urbanismo (CC-3)
76. Chefe da Divisão de Limpeza Pública (CC-3)
77. Diretor de Escola Tipo B (CC-3)
78. Diretor de Escola Tipo A (CC-4)

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS
03 de DEZEMBRO de 1996.


JOSE ABILIO BRUNO
Prefeito Municipal

SERIEDADE E COMPETÊNCIA